



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

CONTRATANTE: CÓDIGO UASG Nº:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 453902
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 90007/2024
TIPO:	MAIOR DESCONTO
OBJETO	Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV, Split e Janelheiro, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados nas áreas do MPPR na Comarca de Cianorte (Fórum e Sede), conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 72.480,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília-DF)	De 29/08/2024 às 12h até 17/09/2024 às 13h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 17/09/2024 às 13h
FASE DE LANCES	Dia 17/09/2024 às 13h05min
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	Até dia 12/09/2024 às 18h
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	Sim
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Belisa Tiemi Duarte de Almeida Okamura



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

TIPO: Maior Desconto

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 134, de 24 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Resolução MPPR nº 8.670 em 29 de dezembro de 2022 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo maior desconto, em regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV, Split e Janelheiro, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados nas áreas do MPPR na Comarca de Cianorte (Fórum e Sede), conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao processo administrativo eletrônico SEI nº 19.19.9192.0006176/2024-10, de 14 de março de 2024.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV, Split e Janelheiro, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados nas áreas do MPPR na Comarca de Cianorte (Fórum e Sede), conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Esta licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Maior Desconto**, conforme disposto no artigo 79, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, será realizada em sessão pública online através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, conforme condições deste Edital, em data e horário abaixo indicados.

3. ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h (horário de Brasília/DF) do dia 17/09/2024, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>, **UASG 453902, PE nº 90007/2024**, após prévio credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/09/2024 às 13h (horário de Brasília/DF).

INÍCIO DA FASE DE LANCES: dia 17/09/2024 às 13h05min (horário de Brasília/DF).

MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

4. INTRODUÇÃO

4.1. Se no dia marcado para recebimento e abertura das propostas deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário.

4.2. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital poderão ser efetuadas por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, **com antecedência de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro**, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

4.3. As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br - licitações e no *site* <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, a(s) interessada(s) em participar do Pregão, ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá (ão) estar previamente credenciada (s) junto ao *site* <https://www.gov.br/compras/>, o qual disponibilizará chave de acesso e senha, pessoal e intransferível, para certificação.

5.1.1. Demais dados acerca da chave de acesso e senha poderão ser obtidos pelas interessadas em participar do Pregão Eletrônico diretamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no *sítio* <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), qualificadas como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regularmente estabelecidas no País e que atendam a todas as exigências deste Edital.

6.1.1. A empresa que se enquadra como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), deverá se identificar como tal no campo apropriado existente no site www.gov.br/compras, quando do cadastramento da proposta.

6.1.2. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

6.2. Poderão participar deste Pregão microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que:

6.2.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 9.1;

6.2.4. estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

6.2.5. manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

6.3.2. empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

6.3.3. empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

6.3.4. empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado do Paraná¹;

6.3.5. empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.6. as pessoas físicas e jurídicas de que trata o artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.3.7. empresas que não se enquadrem como microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

6.4. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

6.4.1. A manifestação da licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, quando não verdadeira, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no artigo 155, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e artigo 197, inciso I do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.6. Quando do cadastramento da proposta no Sistema de compras eletrônicas, a proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

6.6.1. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais, deverá assinar o contrato com o mesmo CNPJ da matriz ou filial cadastrado Sistema de compras eletrônicas e constante na proposta.

6.6.2. Caso a licitante vencedora possua matriz e filiais na data da habilitação, e participe da licitação com o CNPJ da matriz, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da filial, desde que apresente na fase de habilitação as certidões de regularidade fiscal também da filial que cumprirá o objeto.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no Sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

¹ O art. 150 da Lei nº 20.640/21 dispõe: "Ao funcionário é proibido:

XVII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ressalvada a participação em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus cooperados".

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: "É vedado aos membros do Ministério Público:

III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista."



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

7.1.1. A licitante deverá registrar proposta precisa com o **desconto total** em percentual (numérico) para o lote único, o qual será aplicado linearmente sobre todos os itens, com no máximo duas casas decimais, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no Edital para abertura das propostas e, após este prazo, o Sistema Eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.1.3. Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

7.2. Nos dados preenchidos no Sistema para participação da etapa de lances não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante (nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.), sob pena de desclassificação da proposta, podendo a descrição do objeto do lote ser preenchida de forma resumida, quando esta não couber inteira, conforme o Anexo I, ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.2.1. Qualquer elemento que puder identificar a licitante na fase de lances poderá acarretar, além da desclassificação da proposta, a aplicação das sanções previstas neste Edital, no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 194 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. percentual de desconto para o lote único;

7.3.2. descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do Edital que contenha as suas especificações.

7.4. A apresentação de proposta implicará em:

7.4.1. pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Ministério Público;

7.4.2. inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

7.4.3. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.5. Como critério de aceitabilidade do desconto proposto, será adotado como limite mínimo o desconto mínimo estabelecido pela Administração, definido no Anexo I a este Edital.

7.6. No desconto proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.7. A proposta deverá conter apenas uma opção de percentual de desconto para o lote único, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO EXAME DE CONFORMIDADE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

8.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 900007/24, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, sejam inexequíveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento fixado no item 2, observadas as especificações mínimas obrigatórias definidas neste Edital.

8.2.1. A desclassificação da proposta, quando houver, será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

8.3. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

8.3.1. Os lances deverão ser sucessivos; somente serão admitidos lances que expressem desconto superior ao seu último lance ofertado.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso a licitante não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito de classificação final.

8.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A etapa de lances se dará no modo de disputa aberto e fechado; o modo aberto terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o Sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4.1. Encerrado o tempo de até 10 (dez) minutos previsto no item 8.4, o Sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de maior desconto e as licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições que trata o item 8.4.1., as licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4.1 e 8.4.2, o Sistema ordenará os lances em ordem decrescente de desconto.

8.4.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4.1 e 8.4.2, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.4.3.

8.4.5. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.4.4.

8.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação de desempate previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 91 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

8.5.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, visando a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital, podendo esta negociação ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.7. A partir da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, **sob pena de desclassificação**, até às 13h do dia útil subsequente da sessão, proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.6., conforme modelo do Anexo V, e demais documentos listados no item 9.1, caso já não tenham sido anexados.

8.7.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema, no prazo supra.

8.7.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo previsto no item 8.7.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital.

8.9. As licitantes, a qualquer momento, após o término da etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, através do Sistema, referente a determinado lote disputado, nos campos indicados. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente à disputa.

8.9.1. As respostas aos questionamentos também serão disponibilizadas no Sistema.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, e o Sistema permanecer acessível às licitantes, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às licitantes, no Sistema Eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto final proposto para o lote único (conforme modelo do Anexo V) e os documentos de habilitação abaixo descritos, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro, podendo deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos Sistemas:

9.1.1. A proposta anexada no Sistema Eletrônico deverá conter:

9.1.1.1. Descrição do objeto com o **desconto total em percentual (numérico)** para o lote único, com no máximo duas casas decimais, o qual será aplicado linearmente sobre todos os itens, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

9.1.1.2. O desconto proposto deverá englobar todos os serviços necessários para a execução do objeto deste certame conforme Anexo I a este Edital.

9.1.1.3. Dados de identificação da licitante, do representante legal e assinatura, sob pena de desclassificação.

9.1.2. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal e artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.4. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. Declaração unificada, assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador devidamente qualificado, conforme modelo constante no Anexo II a este Edital:

- dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda na integralidade com o Edital e seus Anexos;
- de elaboração independente de proposta;
- de que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- de Inexistência de Fato Superveniente;
- de Regularidade, em cumprimento às Resoluções nºs 37/2009 e 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

- de Reserva de Cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ciência e concordância ao Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná;
- de Atendimento e Responsabilização com a Logística Reversa; e
- de Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

9.1.6.1. Declaração conforme modelo constante no Anexo III a este Edital.

9.1.7. Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil;

9.1.7.1. Os documentos mencionados no item supra podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.1.7.2. Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

9.1.8. Declaração de Vistoria/ Conhecimento das Condições Físicas do Local, conforme modelo constante no [link](#), firmada pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local onde será realizado o serviço, ou que declara ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria;

9.1.8.1. A vistoria, se realizada pela empresa, deverá ser feita até o dia útil anterior ao da abertura do certame sendo indispensável o acompanhamento de representante do MPPR e deverá ser agendada com a servidora Luciana de Souza no telefone (44) 3629-2128 (Cianorte), das 12h às 19h.

9.1.9. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante no [link](#), firmando compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela licitante, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do MPPR, de acordo com o item 8.3 do Anexo I a este Edital;

9.1.9.1. A licitante deverá nomear 01 (um) Engenheiro Mecânico, Tecnólogo ou Técnico de Nível Médio, a ser designado como Responsável Técnico pela execução das atividades da empresa, o qual deverá acompanhar os serviços inerentes a sua responsabilidade técnica e comparecer quando solicitado pela fiscalização, conforme itens 1.2.8 e 1.2.9 do Anexo I a este Edital.

9.1.9.2. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

declaração e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário, não será reconhecido posteriormente como tal.

9.1.10. Certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando a situação regular do registro da licitante;

9.1.11. Certidão de registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando a situação regular do registro do responsável técnico e que este possui atribuições profissionais para responder pelas atividades que fazem parte do objeto a ser contratado no presente certame;

9.1.12. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA ou CRT em nome do profissional responsável técnico indicado e o respectivo **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por contratante (pessoa física ou jurídica, pública ou privada), em conformidade com os dados constantes da CAT e devidamente cancelado no CREA ou CRT, de acordo com a Resolução nº 1025/2009 do CONFEA, que comprovem que o **profissional responsável técnico** tenha executado os seguintes serviços:

9.1.12.1. Instalação ou manutenção de ar condicionado VRV em construções públicas ou institucional ou comercial/administrativa, similar ao objeto, em 01 (uma) única edificação de um ou múltiplos pavimentos, com capacidade de refrigeração igual ou superior a 32 HP ou 25,5 TR's.

9.1.12.2. Não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica, conforme justificativa apresentada no item 8.6.2 do Anexo I a este Edital.

9.1.13. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por contratante (pessoa física ou jurídica, pública ou privada) que comprovem que a **empresa** tenha executado os seguintes serviços:

9.1.13.1. Instalação ou manutenção de ar condicionado VRV em construções públicas ou institucional ou comercial/administrativa, similar ao objeto, em 01 (uma) única edificação de um ou múltiplos pavimentos, com capacidade de refrigeração igual ou superior a 32 HP ou 25,5 TR's.

9.1.13.2. Não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica, conforme justificativa apresentada no item 8.7.2 do Anexo I a este Edital.

9.1.14. O profissional Responsável Técnico deverá **comprovar pertencer** ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, através de cópia da Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

9.1.15. Declaração da LG, fabricante dos equipamentos de Ar Condicionado VRV, comprovando o seu **credenciamento** para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.1.16. Declaração de Regularidade, em cumprimento à Resolução nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante no Anexo VII a este Edital.

9.2. Os documentos exigidos deverão ter prazo de validade em curso na data de sua apresentação, sob pena de inabilitação, ou datados dos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada.

9.3. A verificação dos documentos apresentados nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4. Na recomposição final da proposta, não poderá ser reduzido o percentual de desconto ofertado no último lance, sob pena de desclassificação.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por Oficial Público, e, os originais, com assinaturas do representante legal, que, havendo dúvida na representação, poderá ser realizada diligência para confirmação.

9.5.1. Os documentos que forem apresentados com assinatura digital/eletrônica deverão ter sua autenticidade confirmada através do site <https://validar.iti.gov.br/>, sob pena de desclassificação.

9.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento do procedimento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no Sistema.

9.8. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, mediante análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro declarará a vencedora no Sistema Eletrônico.

9.9.1. Verificada a documentação pertinente, se a proposta vencedora não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital.

9.9.2. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.9.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido todos os requisitos de habilitação.

9.10. Encerradas as etapas de julgamento das propostas e do ato de habilitação e inabilitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 minutos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.10.1. Quando a licitante for desclassificada e o lote resultar fracassado ou prejudicado, essa deverá manifestar sua intenção de recorrer através do endereço subadm.cpl@mppr.mp.br, durante o prazo concedido na sessão pública, e a seguir obedecer ao disposto no item 11.1.

9.11. A falta de manifestação imediata das licitantes quanto à intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente e propor a homologação.

9.12. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

9.12.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;

9.12.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

9.12.3. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de 3 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico subadm.cpl@mppr.mp.br.

10.2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no prazo fixado no item 10.1.

10.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis; imitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Manifestada a intenção de recorrer, conforme item **9.10**, inicia-se o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação dos memoriais relacionados à intenção manifestada, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

11.1.1. Ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do item **11.1**.

11.1.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.2. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do Sistema www.gov.br/compras.

11.2.1. A não apresentação dos memoriais configurará renúncia ao direito de recorrer.

11.2.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço subadm.cpl@mppr.mp.br.

11.3. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles, quando o Pregoeiro mantiver sua decisão.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para adjudicação e homologação.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para abertura do presente certame, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

14.1. O pagamento desta contratação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0960.03091048.011 – Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 3390.3917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

14.2. O valor máximo anual para este Pregão é de R\$ 72.480,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

15.1. A prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado mensalmente.

15.2. O prazo de execução dos serviços é de 01 (um) ano a contar da data de início firmada na ordem de serviço, cumprindo o cronograma do PMOC aprovado pela fiscalização.

15.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do Contratante e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

15.4. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com termo final após 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução consignado na Ordem de Serviço.

15.5. A garantia contratual deverá ser prestada conforme item 4.4 do Anexo I a este Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Após a publicação da homologação do resultado do julgamento e da declaração da adjudicatária no endereço eletrônico (www.mppr.mp.br – licitações) e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Paraná, é dever da licitante, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, mediante liberação por parte do Departamento de Aquisições e Logística, situado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, bem como apresentar as Certidões referentes ao § 1º do artigo 5º da Resolução nº 177/2017-CNMP (Anexo VII).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

16.1.1. A assinatura deverá, preferencialmente, ser realizada de forma digital/eletrônica, devidamente autenticada com certificado válido ou, de forma presencial no caso de empresas com domicílio na Capital do Estado do Paraná, devendo o representante da empresa comparecer à Sede da Instituição (Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba/PR) para assinatura do contrato.

16.1.2. Caso a empresa não disponha de assinatura digital/eletrônica, e também não possua domicílio na Capital do Estado do Paraná o contrato será remetido via Correio, encomenda expressa (SEDEX), devendo a empresa apor a assinatura e devolver também da mesma forma.

16.2. Na hipótese de não comprovação das condições de habilitação consignadas no item 16.5 do Edital ou a recusa da licitante em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato e retirar a nota de empenho, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 90, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

16.3. Ocorrendo a hipótese descrita no item 16.2, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela licitante vencedora e adjudicatária, sujeitando-se esta às penalidades legais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (artigos 155 a 163).

16.4. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, após medição e aceite dos serviços, mediante apresentação de documentação pertinente.

16.4.1. O valor total calculado do certame, após a aplicação do desconto, será dividido igualmente em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de execução.

16.4.2. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, como condição ao aceite dos serviços e liberação de pagamento, os documentos relacionados no item 11.3 do Anexo I a este Edital.

16.4.3. Como condição para liberação da primeira parcela, a Contratada deve apresentar os documentos relacionados no item 11.5 do Anexo I a este Edital.

16.5. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

16.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

16.8. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

16.9. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.

16.10. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante e a Contratada que incorra em infrações administrativas sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos conforme o artigo 156, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As sanções previstas no item 17.1 poderão ser aplicadas a quem:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo 198, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.4. ADVERTÊNCIA é a sanção aplicada por descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave e/ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave conforme artigo 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.5. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.6.

17.6. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.5, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do Contratante, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7.1. As multas poderão ser descontadas de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrentes de outros contratos firmados com o Ministério Público do Estado do Paraná, conforme artigo 199, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, parágrafo 8º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme artigo 156, parágrafo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da Contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à Contratada ou estornada do empenho respectivo.

17.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.6 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13. O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicado à licitante que:

17.13.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.13.2. der causa à inexecução total do contrato;

17.13.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.13.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.13.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e

17.13.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.12 deve observar o prazo de duração de no máximo 3 (três) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos no âmbito do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no artigo 156, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada a quem:

17.15.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.15.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.15.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

17.15.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.15.5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.16. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e produzirá seus efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme artigo 156, parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.17. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, parágrafo 6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigos 215 a 223 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.19. Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias artigo 156, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.20.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.20.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, no cumprimento do objeto do contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar serviços especializados.

18.1.1. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

18.1.2. As subcontratações de serviços serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pela fiscalização.

18.1.3. Caberá à subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

18.1.4. A Contratada incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.

18.1.5. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

19.1.1. anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.1.2. revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.1.3. transferir a data da sessão pública.

19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

19.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos, conforme artigo 148, caput, da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, cabendo recurso no



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber, conforme artigo 107, parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6;

ANEXO III – Modelo da declaração referente ao item 9.1.6.1;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo para Apresentação de Proposta;

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VII – Modelo da declaração referente ao item 9.1.16; e

ANEXO VIII – Mapa de Preços

20.2. Os arquivos listados abaixo poderão ser encontrados no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1UFrKKv71dHvf3jMQMz9sdY_NhabwSEL

- Projeto Executivo de Ventilação e Ar Condicionado;
- Modelo de Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local;
- Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Curitiba, 28 de agosto 2024.

Belisa Tiemi Duarte de Almeida Okamura
Pregoeira



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2024

Objeto:	Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável), split e janelheiro, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados nas áreas do MPPR na Comarca de Cianorte (Fórum e Sede), com faturamento mensal.
Valor:	R\$ 72.480,00
Percentual Mínimo de Desconto	0,0%

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável), split e janelheiro, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados nas áreas do MPPR na Comarca de Cianorte (Fórum e Sede), com faturamento mensal.

1.1 DESCRIÇÃO

1.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 72.480,00 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, conforme custos **unitários** apostos na tabela abaixo.

LOCAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
SEDE CIANORTE	A	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE EXTERNA VRV DE DESCARGA VERTICAL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 8 HP À 22 HP)	2771	4	UNIDADE(S)	150,00	600,00	7.200,00
	B	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE EXTERNA VRV DE DESCARGA HORIZONTAL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 4 HP À 8 HP)	2771	1	UNIDADE(S)	130,00	130,00	1.560,00



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

	C	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO CASSETE 4 VIAS (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 18 kBTU/h)	2771	20	UNIDADE(S)	90,00	1.800,00	21.600,00
	D	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO CASSETE 4 VIAS (CAPACIDADE TÉRMICA DE 24 kBTU/h À 48 kBTU/h)	2771	2	UNIDADE(S)	100,00	200,00	2.400,00
	E	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO CASSETE 1 VIA (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 24 kBTU/h)	2771	9	UNIDADE(S)	100,00	900,00	10.800,00
	F	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO HI-WALL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 12 kBTU/h)	2771	3	UNIDADE(S)	90,00	270,00	3.240,00
	G	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV DE RECUPERAÇÃO DE CALOR (MODELO "HR UNIT" DE 2 À 8 SAÍDAS)	2771	5	UNIDADE(S)	60,00	300,00	3.600,00



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

	H	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM KIT DE EXAUSTOR DE AR TIPO VENTOKIT (MODELO MURO-100, MARCA MULTIVAC OU SONORA-100, MARCA MULTIVAC)	2771	1	UNIDADE(S)	20,00	20,00	240,00
	I	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADOR CENTRÍFUGO IN-LINE PARA RENOVAÇÃO DE AR (MODELO TD 1300/250, MARCA SOLER&PALAU)	2771	3	UNIDADE(S)	50,00	150,00	1.800,00
	J	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADOR CENTRÍFUGO IN-LINE PARA RENOVAÇÃO DE AR (MODELO TD 1000/200, MARCA SOLER&PALAU)	2771	1	UNIDADE(S)	40,00	40,00	480,00
	K	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTROLE CENTRAL VRV (MODELO AC SMART, MARCA LG)	2771	1	UNIDADE(S)	600,00	600,00	7.200,00
FÓRUM CIANORTE	L	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTO SPLIT HI-WALL INVERTER (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 12 kBTU/h)	2771	4	UNIDADE(S)	90,00	360,00	4.320,00



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

	M	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTO SPLIT HI-WALL INVERTER (CAPACIDADE TÉRMICA DE 18 kBTU/h À 24 kBTU/h)	2771	4	UNIDADE(S)	120,00	480,00	5.760,00
	N	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS TIPO "JANELEIRO" (CAPACIDADE TÉRMICA DE 12 kBTU/h À 19 kBTU/h)	2771	1	UNIDADE(S)	190,00	190,00	2.280,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO							6.040,00	72.480,00

1.1.2. O prazo de execução dos serviços é de 01 (um) ano a contar da data de início firmada na ordem de serviço, cumprindo o cronograma do PMOC aprovado pela fiscalização. A emissão da OS – Ordem de Serviço está vinculada à apresentação de todos os elementos técnicos pelo MPPR.

1.1.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do CONTRATANTE e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

1.1.3.1. A prorrogação do contrato poderá ocorrer desde que observados os preços praticados no mercado.

1.1.3.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato e deverá ter a devida publicidade e formalização anteriores ao término do prazo de execução.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.2.1. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, quando da execução do objeto do contrato, prevalecerão, independentemente do regime de execução, este Termo de Referência e o PMOC



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

aprovado, nesta ordem. Divergências devem ser comunicadas antecipadamente e formalmente.

1.2.1.1. Será disponibilizado:

1.2.1.1.1. Projeto Executivo de Ventilação e Ar Condicionado;

1.2.1.1.2. Modelo de Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local;

1.2.1.1.3. Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

1.2.1.2. É responsabilidade da contratada tomar ciência das condições das instalações a serem mantidas e sua compatibilidade com as informações fornecidas e das condições locais, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Engenharia.

1.2.1.2.3. Todos os arquivos serão disponibilizados em formato .pdf. Para a empresa vencedora do certame será disponibilizado o jogo completo de elementos técnicos disponíveis em outros formatos.

1.2.1.2.4. Este Termo de Referência é parte integrante dos Elementos Técnicos Instrutores.

1.2.2. Ao participar desta licitação, a proponente assume todas as responsabilidades em decorrência do estabelecido neste edital, assim como declara possuir conhecimento pleno das instalações que serão objeto de manutenção preventiva e corretiva, entendimento técnico das condições a serem mantidas e qualificação para a execução dos serviços aqui abordados, vedada a alegação de desconhecimento quando findo o processo licitatório, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

1.2.3. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, consequentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

1.2.4. A proponente não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

1.2.5. A apresentação da proposta implica em:

1.2.5.1. Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Termo de Referência e seus Anexos, sujeitando-se à fiscalização do MPPR.

1.2.5.2. Conhecimento do sistema, dos quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do MPPR.

1.2.5.3. Conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço.

1.2.6. A empresa vencedora obrigará-se, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

1.2.7. A contratação deve atender requisitos necessários e suficientes para que seja atingido o objetivo da contratação e que o objeto seja entregue dentro de todos os parâmetros técnicos e de qualidade necessários.

1.2.8. O objeto deverá ser acompanhado por profissional legalmente habilitado, podendo ser Engenheiro Mecânico, Tecnólogo ou Técnico de Nível Médio, desde que possuam atribuições profissionais para responder tecnicamente pelo objeto a ser contratado no presente certame, em conformidade com a legislação do respectivo órgão de fiscalização profissional (CONFEA/CREA ou CFT/CRT).

1.2.9. A empresa deve:

1.2.9.1. Nomear 01 (um) profissional habilitado, conforme parâmetros do item anterior, a ser designado como Responsável Técnico pela execução das atividades da empresa, o qual deverá acompanhar os serviços inerentes a sua responsabilidade técnica e comparecer quando solicitado pela fiscalização.

1.2.9.2. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução, as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação.

1.2.9.3. É indispensável a presença do Responsável Técnico nomeado de forma a atender aos chamados e questionamentos da fiscalização.

1.2.9.4. Quaisquer diferenciações do estipulado, por interesse ou conveniência da contratada, como horas-extra, licença, aumento de jornada de trabalho, etc. são de responsabilidade da contratada, sem ônus ao contratante.

1.2.9.5. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação exigida no certame.

1.2.10. A empresa deve apresentar todas as certidões negativas de débito vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como as certidões de registro nos Conselhos competentes.

1.3. DO FORNECIMENTO

1.3.1. Os sistemas de Ventilação e Ar Condicionado a serem atendidos nas dependências do MPPR estão localizados nos endereços abaixo:

1.3.1.1. Sede de Cianorte: Travessa Itororó, 270, Cianorte/PR.

1.3.1.2. Fórum de Cianorte: Travessia Itororó, 300, 1º Andar, Cianorte/PR.

1.3.2. A prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado mensalmente.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

1.3.3. Uma vez homologada a Licitação, haverá assinatura de contrato, devendo o início dos serviços aguardar emissão de Ordem de Serviço pela Fiscalização do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/MPPR.

1.3.4. Após a assinatura e homologação do contrato será marcada a Reunião Inaugural em local a ser definido pela fiscalização para apresentação dos elementos técnicos do contrato, e esclarecimentos quanto aos procedimentos e rotinas do órgão a serem respeitados.

1.3.4.1. Na Reunião Inaugural a empresa será informada acerca da data de início da Ordem de Serviço, bem como das instruções para sua assinatura.

1.3.4.2. A empresa vencedora deverá apresentar o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle – assinado pelo responsável técnico dentro do prazo estabelecido pela fiscalização durante a Reunião.

1.3.4.3. A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da reunião inaugural.

1.3.5. Mensalmente a execução dos serviços deve ser agendada com a servidora Luciana de Souza no telefone (44) 3629-2128

1.4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.4.1 Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A manutenção preventiva e corretiva das instalações de Ventilação Mecânica e Ar Condicionado é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como zelar pelo pleno funcionamento dos sistemas, nas melhores condições mecânicas, ambientais e sanitárias, dos equipamentos e acessórios instalados, proporcionando aos servidores e usuários, um ambiente saudável e propício para o desempenho de suas atividades.

2.3. A manutenção preventiva e corretiva das instalações de Ventilação Mecânica e Ar Condicionado é essencial para garantir atendimento às Normas e Leis vigentes e aplicáveis, tais como as listadas abaixo, mas não restritas a elas:

2.3.1. Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018,

2.3.2. Resolução – RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003

2.3.3. Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

2.3.4. ABNT NBR 16401-1:2008, Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações;

2.3.5. ABNT NBR 16401-2:2008, Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;

2.3.6. ABNT NBR 16401-3:2008, Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior;

2.3.7. ABNT NBR 13971:2014, Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;

2.3.8. ABNT NBR 14679:2012, Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;

2.3.9. ABNT NBR 15848:2010, Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços prestados serão de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição, abrangendo equipamentos e instalações de sistemas de ar condicionado. Também fará parte do Plano de Manutenção, Operação e Controle a limpeza e higienização preventiva e corretiva dos dutos de ventilação, retorno, exaustão e insuflamento dos sistemas de ar condicionado.

3.2. Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA todos os procedimentos executados periodicamente, antes de falha ou de desempenho insuficiente, e que obedecem às orientações do fabricante e normas correlatas, especificamente quanto à operação do sistema, manutenção do funcionamento e correção de falhas visando ao prolongamento da vida útil do equipamento e da instalação. Dentre os procedimentos, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pinturas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, adaptações de componentes, lubrificação, entre outros.

3.3. Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA todos os procedimentos executados após ocorrência de falha ou desempenho insuficiente. Consiste, assim, na ação corretiva em caso de falha, quebra ou dano em peças e equipamentos que comprometam o correto funcionamento do sistema de climatização com o objetivo de retomar as condições de operação plena.

3.4. Entende-se por PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) o instrumento de planejamento de manutenção, que objetiva garantir a plena qualidade do ar de interiores, a prevenção aos riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados e o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização. É obrigatório, conforme Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, para sistemas de climatização com capacidade acima de 60.000 BTU/h.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

3.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, serão executados com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes à realização dos serviços, sem ônus adicional a CONTRATANTE, com exceção dos controles remotos com e sem fio, compressores, placas eletrônicas da condensadora, placas internas do compressor inverter e placa de controle central do sistema VRV, bem como o recondicionamento desses, caso necessário. Os serviços de manutenção preventiva, realizado através das atividades descritas no Termo de Referência, deverá seguir as orientações do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) a ser elaborado pela Contratada, em cumprimento à Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

3.6. Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos equipamentos existentes, a Fiscalização acionará a empresa contratada para a execução dos serviços corretivos, incluindo fornecimento de peças se necessário, para imediata recolocação dos equipamentos afetados em perfeitas condições operacionais nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar e adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção de ar condicionado.

4.1.2. Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais, que reduzam o impacto ambiental.

4.1.3. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, equipamentos de origem local, para a execução da manutenção.

4.1.4. Nas atividades relacionadas com a manutenção de ar condicionado, fica vedada a utilização de produtos altamente tóxicos, segundo a classificação do Ministério da Saúde, assim como deverão ser utilizados produtos biodegradáveis para a limpeza e desengraxe.

4.1.5. A CONTRATADA deverá adotar na retirada de resíduos, prática de descarte sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, de modo a garantir a segurança no armazenamento e transporte dos mesmos.

4.1.6. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

4.1.6.1. Usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

4.1.6.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.6.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.6.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.1.6.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

4.1.6.7. Realizar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, alinhados com as especificações técnicas contidas nas Normas Técnicas Brasileiras, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como com as especificações técnicas contidas nas Normas Regulamentadoras publicadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

4.1.6.8. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.6.8.1. É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.6.8.2. Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.6.8.3. A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24** **ANEXO I**

4.1.6.8.4. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.6.9. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio -SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.7. A CONTRATADA é responsável pelo entulho produzido em decorrência dos serviços prestados e, quando solicitado, deverá apresentar à fiscalização informações quanto a destinação dos mesmos, considerando o disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

4.1.8. A CONTRATADA deverá estruturar e implementar um sistema de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, no cumprimento do objeto do Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar serviços especializados.

4.2.1.1. A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.2.1.2. As subcontratações de serviços serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pela fiscalização.

4.2.1.3. Caberá à subcontratante o acompanhamento e fiscalização das subcontratadas, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

4.2.1.4. A contratada incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita ao contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no contrato.

4.2.1.5. A subcontratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da subcontratada, quer por danos a terceiros, resultantes de sua ação, omissão ou negligência.

4.3 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.3.1. A presente contratação possui vigência de 1 (um) ano, ao longo de 12 meses ininterruptos.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

4.3.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do CONTRATANTE e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

4.3.2.1. A prorrogação do contrato poderá ocorrer desde que observados os preços praticados no mercado.

4.3.2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, através de sua autoridade competente para celebrar o contrato e deverá ter a devida publicidade e formalização anteriores ao término do prazo de execução.

4.3.3. O contrato terá VIGÊNCIA a contar da data de sua assinatura, com termo final após 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução consignado na Ordem de Serviço.

4.3.3.1. No prazo de vigência persiste a relação contratual relativa a pagamentos, aprovações pendentes e outras demandas fora dos limites da atuação da administração e do contratado.

4.4 GARANTIA CONTRATUAL

4.4.1. Todos os materiais, peças e componentes fornecidos pela contratada deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência.

4.4.2. Nos equipamentos em período de garantia apenas os serviços de manutenção preventiva especificados no manual do fabricante devem ser realizados. Quando verificada falha no equipamento, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização para acionamento da empresa instaladora do aparelho, a fim de assegurar a garantia fornecida pelo fabricante.

4.4.3. Caso a contratada não tome o cuidado devido com os aparelhos em garantia, arcará com os prejuízos decorrentes de seu ato, sem quaisquer ônus ao Contratante.

4.4.4. Nos casos em que o componente estiver na garantia, como por exemplo o compressor, o fornecimento será exigido direto da fabricante. No entanto, é responsabilidade da contratada acionar o fabricante para a troca de peças em garantia. Os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência ficam mantidos mesmo para estes casos, não podendo a empresa contratada alegar mora do fabricante no envio das peças, respondendo por estes atrasos e sujeita a aplicação de multas contratuais;

4.5 GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 REAJUSTE CONTRATUAL

4.6.1. Caso o MPPR julgue conveniente e necessária a prorrogação contratual, dentro dos limites estipulados em Lei, havendo a necessidade de reajuste dos valores, o índice



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24** **ANEXO I**

não poderá ultrapassar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos últimos doze meses.

4.7 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.7.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

4.7.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

4.7.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

4.7.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.7.2. Alteração subjetiva a que se refere o item acima deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

4.8 CONSÓRCIO

4.8.1. De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Os serviços consistem na configuração e na manutenção preventiva e corretiva, e devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos do sistema, incluindo seus subsistemas, componentes e materiais, como sistema elétrico, tubulações frigorígenas, tubulações de drenagem de condensado, dutos, grelhas, isolamentos, inclusive fornecimento de pilhas para controle, identificação das unidades evaporadora e condensadora através de etiquetas, realocação de controles com fio, etc. visando manter as características de funcionalidade plena.

5.1.2. A configuração do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, configurar e inserir estes parâmetros no sistema informatizado da contratante, e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros constantes nas normas técnicas vigentes referentes a conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos.

5.1.2.1. A configuração e manutenção no sistema de automação das máquinas fazem parte do escopo dos serviços.

5.1.3. A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

5.1.3.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

5.1.3.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

5.1.4. A Manutenção Corretiva tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

5.1.4.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à contratante, solicitando autorização para execução dos serviços;

5.1.4.2. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que têm como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção. A contratada deverá providenciar suporte para solucionar problemas referentes à operação e à manutenção dos sistemas, objeto do presente contrato.

5.1.4.3. A manutenção corretiva inclui o fornecimento de peças originais do fabricante, bem como a mão de obra de substituição, às expensas da contratada.

5.1.4.4. Caso a correção do problema identificado não possa ser realizada imediatamente, por exemplo, caso seja necessário aguardar a chegada de peças para o serviço, a contratada deverá executar quaisquer medidas provisórias que estiverem a seu alcance a fim de conter ou mitigar o problema até que ações permanentes sejam possíveis.

5.1.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

5.1.6. Exclui-se da responsabilidade da contratada fornecer controles remotos com e sem fio, compressores, placas eletrônicas da condensadora, placas internas do compressor inverter e placa de controle central do sistema VRV, bem como o recondicionamento desses, caso necessário. A verificação de substituição desses componentes específicos deverá ser comunicada formalmente a DIENGE/DEA, acompanhada de laudo técnico, o qual deverá pormenorizar todos os motivos que levam a crer que a responsabilidade de manutenção não é da contratada, constando o componente que falhou, o motivo da falha (bem como os testes



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

realizados para a detecção desse), decorrências da falha e a medida de correção da falha.

5.1.6.1. A aquisição da peça especificada pela contratada ocorrerá às expensas deste Ministério Público, desde que, através de laudo técnico e o que mais se fizer necessário, se verifique que a falha não se deve à ação da contratada. Caso contrário, caberá à contratada arcar com o custo daquilo que der prejuízo.

5.1.6.2. Nos casos em que o componente porventura estiver na garantia, o fornecimento será exigido direto da fabricante.

5.1.6.3. A mão de obra de substituição de componente correrá às expensas da contratada, independentemente de o fornecimento do componente caber à contratada, à garantia ou ao MPPR.

5.1.7. As rotinas de manutenção serão estabelecidas e executadas conforme orientações da fabricante, constantes em manuais do proprietário, de operação e de instalação.

5.1.8. As frequências de manutenção preventiva deverão obedecer à legislação vigente, em especial à Resolução 09/2003 da ANVISA e à Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, não limitadas a essas, cabendo à contratada a observação e seguimento da legislação pertinente e a obediência a fortuita legislação nova que surgir.

5.1.9. A contratada deverá elaborar a documentação relativa ao PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), tais como cronograma de execução de serviços, relatório mensal de serviços executados e uma ficha de serviços para cada equipamento contendo os serviços executados mês a mês. Todas as documentações acima descritas devem ser submetidas para aprovação da fiscalização e devem ser entregues ao final de cada mês, de modo que o pagamento fica condicionado à entrega desses.

5.1.10. As rotinas de manutenção devem obedecer à Resolução 09/2003 da ANVISA, bem como as demais normas e legislações vigentes que contêm as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas que são objeto deste contrato, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação ao escopo do processo de manutenção.

5.1.11. A contratada fornecerá o material e equipe técnica qualificada, realizando os serviços rigorosamente de acordo com as normas vigentes.

5.1.12. A empresa deverá priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade.

5.1.13. A contratada deverá apresentar funcionários devidamente identificados com nome do profissional, sua função e nome da empresa, bem como uma relação de todos os funcionários e profissionais que estejam envolvidos com a execução do objeto, quando da realização dos serviços nas dependências do Ministério Público do Estado do Paraná.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

5.1.14. Os serviços deverão ser realizados durante o horário de expediente do MPPR (de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados). Em situações supervenientes de mobilização, perigo, toxicidade ou outros relevantes e que venham a prejudicar a rotina de trabalho da instituição, poderão excepcionalmente ser realizados em outros horários e para os quais deverá ser solicitada autorização prévia com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo em casos emergenciais devidamente caracterizados e autorizados formalmente pela administração.

5.1.15. Todos os resíduos gerados na execução do contrato são de responsabilidade da contratada que poderá, a partir de autorização do MPPR, utilizar-se, eventualmente, de locais, recipientes e procedimentos de coleta e destinação do lixo comum, adotado e realizado pelo MPPR, a título precário.

5.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.1.17. Submeter-se à fiscalização periódica do MPPR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

5.1.18. Manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.

5.1.19. Manter diário de execução de serviços, onde constem todas os chamados atendidos, todos os procedimentos adotados, reparos e substituições de peças para assegurar o regular funcionamento do sistema condicionador de ar. A cada mês, apresentar o supracitado diário a servidor responsável por acompanhar os serviços de manutenção, submetendo-o à aprovação e às observações cabíveis ali apontada.

5.1.19.1. Atender aos chamados da contratante, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo-se à manutenção preventiva ou corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.19.2. A equipe técnica da contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

5.1.19.3. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada.

5.1.19.4. A critério da fiscalização, a contratada deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

5.1.19.5. Os materiais a serem empregados devem ser de primeiro uso, de ótima qualidade, marca e modelo adequados, sendo que a fiscalização poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

5.1.19.6. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

5.1.19.7. A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada.

5.1.19.8. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de desenvolvimento do curso, bem como identificá-los adequadamente.

5.1.19.9. Caberá à contratada o fornecimento de uniformes, crachá e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica, uma vez que estes são de uso obrigatório durante a execução dos serviços e dentro das instalações da contratante.

5.1.19.10. Atender todas as normas e legislações vigentes, bem como as disposições constantes neste Termo de Referência;

5.1.19.11. Qualquer alteração de escopo só deve ser realizada após comunicação e aprovação formal da fiscalização, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer modificação não prevista e autorizada.

5.1.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme estabelecido no item 14.1 deste Termo de Referência.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência;

5.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.2.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no ato convocatório;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24** **ANEXO I**

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. O controle de execução, fiscalização, medição e aceite do serviço será realizado por equipe do MPPR através de seus técnicos e/ou profissionais contratados com tal finalidade.

6.1.1.1. O gestor do contrato será o servidor Robinson Bonow Dutra, cabendo a fiscalização ao servidor Tiago Marcelo Araujo dos Santos.

6.1.1.2. A execução do objeto será acompanhada por membros de Comissão de Aceite (designados especificamente para este fim) e fiscalizada por equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA.

6.1.1.3. Caberá à Comissão de Aceite, por meio de emissão de Termo de Aceite, a autorização para fins de pagamento de cada uma das etapas/parcelas dos serviços executados.

6.1.2. Caberá à fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos serviços com a contribuição do profissional responsável técnico.

6.1.3. É responsabilidade da fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste edital.

6.1.4. A presença da fiscalização para eventual acompanhamento do serviço não diminuirá a responsabilidade técnica e legal da contratada, com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

6.1.5. Em caso de problemas recorrentes, já sinalizados anteriormente, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

6.1.6. A CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. Na reunião inaugural, será fornecido a CONTRATADA os endereços de e-mail e os telefones do CONTRATANTE para a comunicação entre as partes.

6.1.7. A forma de pagamento do objeto contratado está estabelecida no item 11 deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de um contrato de manutenção contínua, as medições serão realizadas mensalmente através da análise do PMOC, que deverá ser atualizado e apresentado mensalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE com a descrição de todos os serviços realizados.

7.2. O regime de empreitada será Empreitada por Preço Global, conforme item II do Artigo nº 46 da Lei nº 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução, as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação constantes abaixo, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação.

8.2. Apresentar Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local, firmada pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local onde será realizado o serviço, conforme estabelecido no edital, ou que declara ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria.

8.2.1. A licitante deverá ter visitado ou deverá declarar ter pleno conhecimento das condições físicas do(s) local(is) do certame.

8.2.2. A Declaração deve ser apresentada conforme modelo.

8.2.3. A vistoria técnica terá por finalidade:

8.2.3.1. Tomar conhecimento das condições locais onde será realizado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos a visita que se julgarem necessários;

8.2.3.2. Alegações relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços a partir da assinatura do contrato serão de responsabilidade da contratada.

8.2.4. A vistoria, se realizada pela empresa, deverá ser feita até o dia útil anterior ao da abertura do certame, sendo indispensável o acompanhamento de representante do MPPR e deverá ser agendada com a servidora Luciana de Souza no telefone (44) 3629-2128 (Cianorte), das 12h às 19h.

8.2.5. A declaração deverá ser assinada pelo MPPR em caso de vistoria "in loco" e pelo responsável técnico ou representante legal da empresa. Nesse caso, a empresa deverá levá-la impressa ao local e devidamente preenchida, coletar a assinatura do representante do MPPR, assinar, digitalizá-la e encaminhá-la com os demais documentos da licitação.

8.3. Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica conforme estabelecido na composição da equipe técnica, conforme o modelo fornecido.

8.3.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do MPPR.

8.3.2. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário, não será reconhecido posteriormente como tal.

8.3.3. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal ao MPPR e, juntamente, a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior à exigida no certame.

8.4. Para a comprovação de registro/inscrição da empresa no órgão de fiscalização profissional deve-se apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando a situação regular do registro da licitante.

8.5. Para a comprovação de registro/inscrição do profissional no órgão de fiscalização deve-se apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando a situação regular do registro do responsável técnico e que este possui atribuições profissionais para responder pelas atividades que fazem parte do objeto a ser contratado no presente certame.

8.6. Para a comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser apresentado: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CRT em nome do profissional responsável técnico indicado e o respectivo Atestado de Capacidade Técnica emitido por contratante (pessoa física ou jurídica, pública ou privada), em conformidade com os dados constantes da CAT e devidamente chancelado no CREA ou CRT, que comprovem que o profissional responsável técnico tenha executado os seguintes serviços:

8.6.1. Instalação ou manutenção de ar condicionado VRV em construções públicas ou institucional ou comercial/administrativa, similar ao objeto do presente Termo de Referência, em 01 (uma) única edificação de um ou múltiplos pavimentos, com capacidade de refrigeração igual ou superior a 32 HP ou 25,5 TR's.

8.6.2. Não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica, uma vez que não se mostra o procedimento mais adequado para se aferir a capacidade técnico-operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos de manutenção de ar-condicionado VRV com determinadas capacidades térmicas, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos.

8.7. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado: Atestado de Capacidade Técnica emitido por contratante (pessoa física ou jurídica, pública ou privada) que comprovem que a empresa tenha executado os seguintes serviços:

8.7.1. Instalação ou manutenção de ar condicionado VRV em construções públicas ou institucional ou comercial/administrativa, similar ao objeto do presente Termo de Referência, em 01 (uma) única edificação de um ou múltiplos



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24 ANEXO I

pavimentos, com capacidade de refrigeração igual ou superior a 32 HP ou 25,5 TR's.

8.7.2. Não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica, uma vez que não se mostra o procedimento mais adequado para se aferir a capacidade técnico-operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos de manutenção de ar-condicionado VRV com determinadas capacidades térmicas, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos.

8.7.2.1. Serão considerados os acervos de obras similares ao do objeto como edifícios comerciais, edificações públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas.

8.7.2.2. Não serão aceitos atestados referentes às obras residenciais, conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc.), galpões, barracões, loteamento, indústrias ou quadras esportivas.

8.8. O profissional Responsável Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, através de cópia da Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

8.9. A empresa deve apresentar declaração da LG, fabricante dos equipamentos de Ar Condicionado VRV, comprovando o seu credenciamento para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

8.10. Apresentar Proposta Comercial da empresa.

8.10.1. Na formulação e apresentação da proposta a licitante deverá informar um percentual de desconto, o qual incidirá linearmente sobre todos os valores unitários, bem como sobre o valor total.

8.10.2. O valor total mensal será o valor total anual proposto dividido igualmente em 12 (doze) parcelas, a serem pagas mensalmente.

8.10.3. A proposta vencedora será aquela que apresentar o maior percentual de desconto.

8.10.4. A proposta apresentada deverá computar todas e quaisquer despesas com materiais e mão de obra para a prestação dos serviços objeto deste certame, tais como encargos sociais, fiscais, administrativos e trabalhistas, impostos, taxas, despesas com transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, estado do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, incidentes, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

8.10.4.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimo ou alteração de proposta a esse ou a qualquer outro título.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo anual estabelecido para este certame é de **R\$ 72.480,00** (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais) dividido igualmente em 12 (doze) parcelas,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

referentes aos meses de execução, sendo o valor máximo de cada parcela de **R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)**.

9.2. A estimativa do valor da contratação consta no Mapa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

11. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O valor total final do certame será dividido igualmente em 12 (doze) parcelas, referentes aos meses de execução.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, após medição e aceite dos serviços, mediante apresentação de documentação pertinente.

11.3. A contratada deverá apresentar, mensalmente, como condição ao aceite dos serviços e liberação de pagamento, os documentos abaixo relacionados:

11.3.1. Relatório de serviços executados, conforme modelo que será fornecido oportunamente pela fiscalização;

11.3.2. Diário de serviços preenchido, conforme modelo que será definido pela fiscalização na Reunião Inaugural, constando os serviços executados, problemas detectados e chamados atendidos, bem como as datas dos eventos registrados;

11.3.3. Relatório fotográfico e demais informações, apenas quando solicitado pela fiscalização;

11.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal somente após medição e aceite dos serviços pela fiscalização, que autorizará a emissão de Nota Fiscal por parte da contratada. Essa deverá ser encaminhada juntamente com as certidões negativas vigentes da empresa.

11.5. Como condição para liberação da primeira parcela, a contratada deve apresentar:

11.5.1. ART ou TRT, em nome da contratada e profissional responsável técnico indicado.

11.5.2. O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, cronograma de execução de serviços, as periodicidades de cada serviço a ser executado, atendendo ao apresentado neste Termo de Referência, bem como as especificações constantes na legislação e normas vigentes.

12. PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1. O parcelamento não é tecnicamente viável considerando que os itens a serem contratados compõem todo um sistema de climatização, eles não podem ser executados separadamente sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do serviço. Dessa forma, não se vislumbra a separação do objeto em itens distintos.

12.2. Não caracteriza perda de escala porque os possíveis interessados atuam no mesmo nicho de mercado de refrigeração tanto para a prestação do serviço quanto o fornecimento de peças.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO I

12.3. O serviço pretendido juntamente com os respectivos materiais/peças faz parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas em serviços de refrigeração, não implicando em restrição de competitividade.

13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. A contratação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em razão de não extrapolar o limite do valor estabelecido no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DEMAIS ELEMENTOS

Não se aplica.

16. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, de 2022.

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022.

Curitiba, 6 de agosto de 2024

Tiago Marcelo Araujo dos Santos

Engenheiro Mecânico – DEA

CREA 114153/D



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei que:

1. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

Cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital e seus Anexos.

2. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90007/24-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90007/24-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90007/24-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 90007/24-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos².

² as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO II

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz³.

4. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. REGULARIDADE

Nos termos da Resolução nº 037, de 28 de abril de 2009, alterada pela Resolução nº 172, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() os sócios desta empresa, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

OU

() os sócios desta empresa, são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos Membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. RESERVA DE CARGOS

Para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos artigos 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

³ em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO II

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO MPPR

(https://apps.mppr.mp.br/external/licitacao/CodigodeEtica_MPPR)

Li e estou ciente e de acordo com as normas, condutas e práticas estabelecidas no Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Assumo a responsabilidade de reportar ao fiscal/gestor do Contrato qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com o estabelecido pelo referido Código.

A assinatura do presente termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, condutas e práticas estabelecidas pelo Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

8. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS

Declaramos que, todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos por nossa empresa que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), terão o descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

9. ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(timbre ou identificação da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 78.206.307/0001-30, COM SEDE NO EDIFÍCIO AFFONSO ALVES DE CAMARGO, NA RUA MARECHAL HERMES, Nº 751, CENTRO CÍVICO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DOUTOR JOSÉ DELIBERADOR NETO, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24, RESPALDADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A prestação dos serviços licitada obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Eletrônico Nº 90007/24 que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 90007/24 com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV, Split e Janelheiro, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados nas áreas do MPPR na Comarca de Cianorte (Fórum e Sede), de acordo com as especificações contidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico Nº 90007/24 e seus Anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO IV

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA PRORROGAÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

3.1. A prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela empresa contratada, de mão de obra (não-exclusiva) capacitada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado mensalmente.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de 01 (um) ano a contar da data de início firmada na ordem de serviço, cumprindo o cronograma do PMOC aprovado pela fiscalização.

3.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal, a depender do interesse do Contratante e não obrigatoriamente, mesmo cumpridas as condições de prorrogação.

3.4. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, com termo final após 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução consignado na Ordem de Serviço.

3.5. A garantia contratual deverá ser prestada conforme item 4.4 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/24.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do disposto no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 90007/24 e seus Anexos, compromete-se a manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90007/24, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de comprovar a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO IV

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.2. Caso o MPPR julgue conveniente e necessária a prorrogação contratual, dentro dos limites estipulados em Lei, havendo a necessidade de reajuste dos valores, o índice não poderá ultrapassar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente ajuste tem valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx), a conta da dotação orçamentária 0960.03091048.011 – Gestão do Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, no subelemento de despesa 3390.3917 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I – **advertência**;

II – **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, a obrigação assumida. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, limitando-se ao montante de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV – **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de no máximo 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO IV

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo Quarto: Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

Parágrafo Quinto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se o sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida norma, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

8.3 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais.

8.4 A CONTRATADA (operadora) deverá comunicar ao Ministério Público do Estado do Paraná, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena de multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único: a comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado.lgpd@mppr.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações: I - quais dados pessoais foram violados; II - a descrição da natureza



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO IV

dos dados pessoais afetados, bem como o número aproximado de titulares de dados pessoais envolvidos; III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; IV - os riscos relacionados ao incidente e descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo

8.5 A CONTRATADA deverá cooperar com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar serviços especializados, e deverão seguir o disposto no item 4.2 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/24.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos dos artigos 180 a 183 do Decreto Estadual nº 10.086/2021, em sua atual redação, o direito de dá-lo por extinto.

Parágrafo Único: Fica a critério do CONTRATANTE declarar extinto o contrato e/ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), ficando indicados como gestor o servidor Robinson Bonow Dutra e fiscal o servidor Tiago Marcelo Araujo dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO IV

legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica declarado o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, de de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
José Deliberador Neto
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90007/24, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e desconto a seguir.

Descrição completa do objeto	Desconto Proposto (%)

1. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura Representante Legal

Observação:

1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.

2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 8/2024

1. Descrição da necessidade da contratação

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Sede do MPPR e salas ocupadas pelo MPPR no Fórum em Cianorte, com faturamento mensal.

A necessidade desta contratação se justifica na proposta da instituição de proporcionar ambientes de trabalho com infraestrutura física adequada para o funcionamento das atividades, proporcionar funcionalidade e conforto aos membros, servidores e usuários, e principalmente no atendimento ao disposto na Lei Nº 13.589, sancionada em 04/01/2018, determina:

"Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II – sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas."

O PMOC é um Plano de Manutenção, Operação e Controle que regulamenta a manutenção de forma preventiva e corretiva, de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

A manutenção preventiva e corretiva das instalações de Ventilação Mecânica e Ar Condicionado é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes da nova Sede das Promotorias de Justiça de Cianorte, bem como zelar pelo pleno funcionamento



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VI

dos sistemas, nas melhores condições mecânicas, ambientais e sanitárias, dos equipamentos e acessórios instalados, proporcionando aos servidores e usuários um ambiente saudável e propício para o desempenho de suas atividades.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

As despesas com manutenção de equipamentos de ar-condicionado estão em conformidade com o planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme consta no Mapa Estratégico – Ciclo 2019-2029, Desenvolvimento e Sustentabilidade/Garantir Estruturas Físicas e Operacionais Adequadas para as Unidades Institucionais. Uma vez que o objeto desta contratação contribui para a entrega de edificações com ambientes de trabalho com infraestrutura física adequada para o funcionamento das atividades, proporcionando funcionalidade aos servidores e usuários da instituição.

As programações orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA, além das despesas com a construção das sedes, também contemplam toda a estrutura necessária, incluindo reparos, melhorias, manutenção de bens imóveis, bem como a prestação de serviço de bens móveis (equipamentos de áudio e vídeo, ar-condicionado e elevadores), aquisição de equipamentos, mobiliários, divisórias, materiais de consumo dentre outros.

As despesas com manutenção de equipamentos de ar-condicionado, objeto deste ETP, estão contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 do MPPR, de forma genérica no elemento de despesa 3390.3917 – Manutenção e Conservações de Máquinas e Equipamentos.

Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos começou a ser aplicada nesta Instituição no início de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações será realizado posteriormente.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deve atender requisitos necessários e suficientes para que seja atingido o objetivo da contratação e que o objeto seja entregue dentro de todos os parâmetros técnicos e de qualidade necessários.

O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218/1973 do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

A empresa deve:

- Nomear 01 (um) Engenheiro Mecânico registrado no CREA, a ser designado como Responsável Técnico pela execução das atividades da empresa, o qual deverá acompanhar os serviços inerentes a sua responsabilidade técnica e comparecer quando solicitado pela fiscalização.
- Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução, as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação, conforme apontado no edital, sob pena de desclassificação.
- A empresa deve apresentar todas as certidões negativas de débito vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, bem como as certidões de registro nos Conselhos competentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VI

- Não serão aceitos somatório de atestados de capacidade técnica, uma vez que não se mostra o procedimento mais adequado para se aferir a capacidade técnico operacional das licitantes. Isso porque se uma empresa apresenta sucessivos contratos de manutenção de ar condicionado VRV com determinadas capacidades térmicas, ela demonstra ter expertise para executar somente os quantitativos referentes a cada contrato e não ao somatório de todos.
- Todos os padrões de qualidade necessários para a conclusão do objeto devem ser seguidos com base no Termo de Referência e edital, que são apresentados nos elementos instrutores da contratação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação

Os quantitativos referentes aos serviços a serem executados foram obtidos com base no projeto (Anexo I) e de vistoria in loco no imóvel no qual serão prestados os serviços de manutenção, com levantamento detalhado dos quantitativos de insumos e serviços, elaborado pelo corpo técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público do Paraná.

A listagem completa de itens, detalhamento e serviços necessários para atendimento ao sistema de ar-condicionado instalado na Sede do MPPR e Fórum em Cianorte:

LOCAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CATSER	QUANTIDADE
SEDE CIANORTE	A	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE EXTERNA VRV DE DESCARGA VERTICAL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 8 HP À 22 HP)	2771	4
	B	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE EXTERNA VRV DE DESCARGA HORIZONTAL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 4 HP À 8 HP)	2771	1
	C	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO CASSETE 4 VIAS (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 18 kBTU/h)	2771	20
	D	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO CASSETE 4 VIAS (CAPACIDADE TÉRMICA DE 24 kBTU/h À 48 kBTU/h)	2771	2
	E	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO CASSETE 1 VIA (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 24 kBTU/h)	2771	9
	F	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV TIPO HI-WALL (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 12 kBTU/h)	2771	3



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VI

	G	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE INTERNA VRV DE RECUPERAÇÃO DE CALOR (MODELO "HR UNIT" DE 2 À 8 SAÍDAS)	2771	5
	H	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM KIT DE EXAUSTOR DE AR TIPO VENTOKIT (MODELO MURO-100, MARCA MULTIVAC OU SONORA-100, MARCA MULTIVAC)	2771	1
	I	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADOR CENTRÍFUGO IN-LINE PARA RENOVAÇÃO DE AR (MODELO TD 1300/250, MARCA SOLER&PALAU)	2771	3
	J	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADOR CENTRÍFUGO IN-LINE PARA RENOVAÇÃO DE AR (MODELO TD 1000/200, MARCA SOLER&PALAU)	2771	1
	K	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTROLE CENTRAL VRV (MODELO AC SMART, MARCA LG)	2771	1
FÓRUM CIANORTE	L	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTO SPLIT HI-WALL INVERTER (CAPACIDADE TÉRMICA DE 9 kBTU/h À 12 kBTU/h)	2771	4
	M	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTO SPLIT HI-WALL INVERTER (CAPACIDADE TÉRMICA DE 18 kBTU/h À 24 kBTU/h)	2771	4
	N	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS TIPO "JANELEIRO" (CAPACIDADE TÉRMICA DE 12 kBTU/h À 19 kBTU/h)	2771	1

5. Levantamento de mercado

Levando-se em conta as características do objeto, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em execução de manutenção de sistemas de ar-condicionado VRV e split, qualidade esperada, risco envolvido, custo estimado e experiência do contratado. A opção escolhida deve ser aquela que apresentar a melhor relação custo-benefício para o contratante.

Para garantir a periodicidade de manutenções e a obrigatoriedade do preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme determina a Lei Nº 13.589, a celebração de contrato com empresa especializada é a melhor opção disponível no mercado para manutenção dos equipamentos de ar-condicionado.

Os equipamentos instalados na Sede Cianorte, cuja construção foi finalizada em 2024, se encontram em período de garantia tanto do fabricante, quanto



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VI

de instalação. Para manter as condições de garantia é necessário a realização da manutenção com empresa especializada, seguindo todas as orientações do fabricante. Por se tratar de uma nova sede, esta é a primeira contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de Ar Condicionado VRV na região de Cianorte realizada pelo MPPR, sendo assim, não há histórico para a região em questão ou em regiões próximas.

Ao analisar o histórico de licitações para o mesmo objeto, em Curitiba e Litoral, nos últimos anos foram realizados os seguintes procedimentos pelo MPPR:

- PP nº 23/2018 - Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado VRV, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Sede Bloco II e trincheira de acesso ao Bloco I – Homologada em 28/12/2018, Contratada a empresa Enclimar Engenharia de Climatização Ltda, com o valor total de R\$ 370.500,00;

- PE nº 09/2021 - Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado VRV, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados no Bloco I – Homologada em 09/03/2021, Contratada a empresa Prisma Ar Condicionado Eireli, com o valor de R\$ 234.960,00;

- PE nº 01/2022 - Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado VRV e Split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Sede Bloco III do MPPR em Curitiba/PR. Homologada em 26/01/2022, Contratada a empresa Prisma Ar Condicionado Ltda, com o valor de R\$ 285.000,00;

- PE nº 09/2022 - Contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado tipo VRV, split inverter, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Sede do MPPR em Paranaguá/PR – Homologada em 16/02/2022, Contratada a empresa Prisma Ar Condicionado Ltda, com o valor de R\$ 157.200,00.

Ainda, como exemplos de contratações similares, tem-se:

Órgão	Pregão	Acesso em:
INSS	18/2022	https://www.gov.br/inss/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-pregao-concorrencia-convite-e-tomada-de-precos-superintendencia-regional-sul-regiao-sul-do-pais/pregao-eletronico-ndeg-18-2022-contratacao-de-empresa-especializada-para-assistencia-tecnica-e-manutencao-de-condicionadores-de-ar-no-polo-i-da-superintendencia-regional-sul
DETRA N-MT	27/2021	https://transparencia-detran.mt.gov.br/-/17674728-pregao-eletronico-27/2021-contratacao-de-empresa-para-a-prestacao-de-servicos-de-manutencao-preventiva-e-corretiva-dos-sistemas-de-ar-condici
TCU	92/2018	https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881E67C0E6DD0167C2C3CD7F5722
AGU	Editais: 90001/20 24	https://pncp.gov.br/app/editais/26994558000123/2024/3



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24 ANEXO VI

6. Estimativa do valor da contratação

Os valores estimados para contratação foram obtidos com base em orçamentos de 3 empresas (baseando-se no item IV do Art. 23 da Lei 14.133/21) que prestam serviços de manutenção a este tipo de sistema, resultando nos seguintes valores:

Empresa	Contato	Status de Envio da Proposta	Valor Mensal
Arconet	arconet.ar@gmail.com	OK	R\$ 6.040,00
Target	contato@targetarcondicionado.com.br	OK	R\$ 7.615,20
Samedi	samedirefrigeracao@hotmail.com	OK	R\$ 11.750,00
Enclimar	adm7.mgf@enclimar.com.br	Não utilizada (discrepante)	R\$ 18.000,00

Estes valores se tratam de uma estimativa para aprovação da licitação. A equipe técnica buscou realizar estudos embasados nas fontes mencionadas no artigo 471 do Decreto Estadual 10.086/2022 e no artigo 23 da Lei 14.133/21. A conclusão foi a seguinte:

I. De acordo com Artigo nº 471 do Decreto Estadual 10.086/22 o valor adotado corresponde ao Inciso II. Para a obtenção dos valores unitários da planilha, foi utilizado o critério estabelecido no Inciso IV do Artigo nº 23 da Lei 14.133/21.

II. As Tabelas de Referência adotadas para base de preços (Sinapi e Sicro) não contemplam serviços de manutenção de ar-condicionado, contendo apenas valores de referência para a instalação de alguns sistemas como o split ou splitão, não podendo ser utilizadas como base para composição de preço deste objeto.

III. Por se tratar de contratação de serviço, foi consultado o PNCP por licitações com objeto semelhante. Foi localizado um edital que possui, entre outros objetos, sistemas semelhantes ao caracterizado pelo sistema VRV, ainda não finalizado, do órgão ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AGU), na modalidade Pregão Eletrônico (link [0727785](#)). Como 1. ainda não há resultado referente a esta licitação, 2. ela se refere a outros objetos além do sistema de ar-condicionado, como máquinas de gelo, refrigeradores, bebedouros, purificadores e 3. se trata de um órgão sediado em Brasília/DF, e os preços para prestação de serviços de manutenção costumam sofrer grandes variações no território brasileiro, não é possível utilizar o Edital nº 90001/2024 como referência para composição de preço deste objeto.

IV. As consultas ao site Menor Preço do Programa Nota Paraná não são aplicáveis para o presente objeto uma vez este se trata de execução de serviços, e o referido programa se refere à comercialização de produtos.

7. Descrição da solução como um todo

O Objeto da presente contratação é a execução de manutenção dos sistemas de ar-condicionado instalados na Comarca Cianorte (Sede e Fórum).

A solução a ser adotada inclui uma análise detalhada dos requisitos e exigências para a execução da manutenção. Deve ser considerado as exigências legais e normativas aplicáveis, bem como as especificações técnicas do projeto.

O escopo da contratação prevê a realização dos seguintes serviços:



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VI

- Os serviços consistem na configuração e na manutenção preventiva e corretiva, e devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos do sistema, incluindo seus subsistemas, componentes e materiais, como sistema elétrico, tubulações frigorígenas, tubulações de drenagem de condensado, dutos, grelhas, isolamentos, inclusive fornecimento de pilhas para controle, identificação das unidades evaporadora e condensadora através de etiquetas, realocação de controles com fio, etc. visando manter as características de funcionalidade plena.
- A configuração do sistema consiste no estabelecimento de todos os padrões operacionais, configurar e inserir estes parâmetros no sistema informatizado da contratante, e atender a chamados dos usuários visando manter os parâmetros constantes nas normas técnicas vigentes referentes a conforto térmico e qualidade do ar de todos os recintos atendidos pelos equipamentos.
- A configuração e manutenção no sistema de automação das máquinas fazem parte do escopo dos serviços. A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:
 - Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;
 - Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;
- A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito.
- A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à contratante, solicitando autorização para execução dos serviços;
- A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que têm como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção. A contratada deverá providenciar suporte para solucionar problemas referentes à operação e à manutenção dos sistemas, objeto do presente contrato.
- A manutenção corretiva inclui o fornecimento de peças originais do fabricante, bem como a mão de obra de substituição, às expensas da contratada.
- Caso a correção do problema identificado não possa ser realizada imediatamente, por exemplo, caso seja necessário aguardar a chegada de peças para o serviço, a contratada deverá executar quaisquer medidas provisórias que estiverem a seu alcance a fim de conter ou mitigar o problema até que ações permanentes sejam possíveis.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VI

componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

- Exclui-se da responsabilidade da contratada fornecer controles remotos com e sem fio, compressores, placas eletrônicas da condensadora, placas internas do compressor inverter e placa de controle central do sistema VRV, bem como o recondicionamento desses, caso necessário. A verificação de substituição desses componentes específicos deverá ser comunicada formalmente ao DIENGE/DEA, acompanhada de laudo técnico, o qual deverá pormenorizar todos os motivos que levam a crer que a responsabilidade de manutenção não é da contratada, constando o componente que falhou, o motivo da falha (bem como os testes realizados para a detecção desse), decorrências da falha e a medida de correção da falha.

- As rotinas de manutenção serão estabelecidas e executadas conforme orientações da fabricante, constantes em manuais do proprietário, de operação e de instalação.

- As frequências de manutenção preventiva deverão obedecer à legislação vigente, em especial à Resolução 09/2003 da ANVISA e à Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, não limitadas a essas, cabendo à contratada a observação e seguimento da legislação pertinente e a obediência a futura legislação nova que surgir.

É importante salientar que as manutenções periódicas da edificação devem ser feitas com base nas normas técnicas e legislações específicas para cada tipo de edificação e finalidade de uso. Algumas das normas e leis que podem ser utilizadas como referência para a realização das manutenções são:

- Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018,
- Resolução – RE/ANVISA nº 9, de 16 de janeiro de 2003
- Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998;
- ABNT NBR 16401-1:2008, Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projetos das instalações;
- ABNT NBR 16401-2:2008, Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
- ABNT NBR 16401-3:2008, Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior;
- ABNT NBR 13971:2014, Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada
- ABNT NBR 14679:2012, Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização;
- ABNT NBR 15848:2010, Sistemas de ar-condicionado e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

Além disso, é importante que a manutenção periódica seja realizada por profissionais qualificados e experientes, que tenham conhecimento técnico sobre as normas e leis aplicáveis e sobre os sistemas construtivos e materiais utilizados na edificação. A periodicidade da manutenção também deve ser determinada levando em consideração as características da edificação e as recomendações dos fabricantes de materiais e equipamentos, com base na depreciação, impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, o que definirá o dispêndio a ser efetuado durante seu uso.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não é tecnicamente viável porque os itens a serem contratados compõem todo um sistema de climatização, eles não podem ser



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VI

executados separadamente sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do serviço. Dessa forma, não se vislumbra a separação do objeto em itens distintos.

O serviço pretendido juntamente com os respectivos materiais/peças faz parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas em serviços de refrigeração, não implicando em restrição de competitividade.

O critério de adjudicação do procedimento licitatório deverá ser por lote, uma vez que o objeto não é divisível, sua divisão poderá acarretar prejuízo na execução do serviço de manutenção por se tratar de sistema de ar condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, e a execução parcial dos serviços acarretaria riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados e o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização.

9. Resultados pretendidos com a contratação

Espera-se como resultado a disponibilização de um ambiente agradável e funcional para os colaboradores que ocupam a Sede e Fórum em Cianorte, garantindo seu conforto térmico, prevenindo a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos sistemas de ar-condicionado, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas. Além disso, espera-se a reparação e correção de quaisquer quebras e defeitos que possam afetar os equipamentos e instalações no menor tempo hábil, para que não afetem o dia a dia dos usuários do sistema de refrigeração.

Para garantir o resultado esperado pela Administração, é necessário que a contratação seja realizada de forma criteriosa, visando a seleção do melhor prestador de serviços, com base em critérios objetivos e transparentes, levando em consideração a qualidade dos serviços, a capacidade técnica da empresa, o prazo de execução e o preço condizente com o mercado.

Durante a execução do contrato, é importante que sejam adotadas medidas de controle e fiscalização rigorosas, a fim de garantir que o contratado cumpra as obrigações contratuais, entregando os serviços dentro do prazo e com a qualidade esperada. É fundamental que seja realizada uma supervisão efetiva da manutenção executada, com acompanhamento constante dos trabalhos realizados, verificando se os procedimentos estão sendo cumpridos de acordo com as especificações técnicas do contrato.

Outro aspecto importante para garantir a eficiência na contratação é a adoção de mecanismos de gestão financeira eficazes, que permitam o controle dos custos do contrato e a otimização dos recursos disponíveis.

A escolha dos materiais a serem aplicados durante a execução deve visar à eficiência, com materiais de alta qualidade que estejam de acordo com os manuais do fabricante do sistema e que atendam as normativas e padrões técnicos de qualidade, que apresentem durabilidade, e maior vida útil e que sejam aliados a economicidade.

Os riscos envolvidos estão delineados na gestão das equipes e atendimento dos cronogramas de manutenção preventiva e corretiva. As condições climáticas podem interferir no prazo de execução dos serviços.

Por fim, para garantir a efetividade da contratação, é preciso que os serviços entregues atendam plenamente às necessidades e expectativas dos usuários.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VI

10. Providências a serem adotadas pela Administração

Por se tratar de contrato de manutenção em edificação ocupada pelos membros e servidores da Comarca as providências a serem tomadas se referem à logística da disponibilização dos espaços, que deve ser feito de forma parcial, para que a execução dos serviços seja feita de forma harmoniosa com a ocupação, considerando inclusive os cuidados necessários em relação à ruídos, geração de poeira, acúmulo de entulhos dentre outras interferências.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando a solução proposta pelo presente estudo, não será necessária a contratação de atividades correlatadas ou interdependentes fora do objeto e escopo principal.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

A contratada para a realização do objeto deve se comprometer com a utilização de produtos e subprodutos que atendam à eficiência energética Selo PROCEL A, quando cabível.

Além disso, a empresa deve sempre visar em uma execução que proporcione economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia, por meio de estudos, planejamentos e ações em busca de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.

13. Análise / Matriz de Riscos

Em atendimento ao § 2º do Art. 15 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, segue abaixo análise dos principais riscos mapeados para a referida contratação:

Etapa	Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Ação Contingência	Resp.
Planejamento da Contratação	ETP e TR incompleto	Equívocos na elaboração dos requisitos	Provável	Alto	1-Consulta de contratações similares durante elaboração do ETP 2-Modelos padronizados	1-Refazer o ETP e TR	DIENGE
	Formação de Preço não atende a nova lei de licitação	Atraso na pesquisa de preços	Provável	Alto	1-Consultar fornecedores durante a elaboração do ETP 2-Consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	1-Refazer a pesquisa de preço	DIENGE



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24 ANEXO VI

Seleção do Fornecedor	TR com erro material ou formal	Questionamentos e republicação do edital.	Pouco Provável	Alto	1-Análise pelo setor responsável	1-Refazer o TR 2-Republicar a licitação	DIENGE CPL
	Ausência de Interessados / lances no processo licitatório	Licitação Frustrada ou não realizada	Pouco Provável	Muito alto	1-Refazer o ETP e TR 2-Fazer pesquisa de mercado para ajustar valor de referência	1-Elaborar novo procedimento	DIENGE CPL
Gestão do Contrato	Empresa contratada não entregar o serviço dentro dos prazos estabelecidos	Atraso no atendimento da demanda	Pouco Provável	Médio	1-Prever penalidades à contratada; 2-Monitorar prazos e realizar reuniões com a contratada	1-Fiscalização expedir Notificações 2 - Realizar reuniões com o representante da empresa	DIENGE
	Empresa contratada não cumprir com as cláusulas de manutenção	Parada ou perda da qualidade na execução do serviço	Pouco Provável	Alto	1-Prever penalidades à contratada; 2-Monitorar prazos e realizar reuniões com a contratada	1-Fiscalização expedir Notificações 2-Realizar reuniões com o representante da empresa 3-Previsão de sanções ao inadimplemento.	DIENGE SUBADM

13. Adoção de Inovação e Tecnologias

13.1 - Quanto à utilização do BIM (Building Information Modeling): Neste procedimento não serão adotadas tecnologias compatíveis com a metodologia BIM, por se tratar de ação de operação e manutenção do empreendimento pós – obra, que se encaixa na 3 fase de implantação. Tal medida está devidamente alinhada ao § 1º do Art. 24 da Resolução nº 8.670/2022-MP/PGJ, que estabeleceu parâmetros para aplicação, no âmbito do MPPR, da Lei Federal nº 14.133/2021 (bem como para a adesão institucional ao Decreto Estadual nº 10.086/2022).

Esclarecemos que está em processo a implementação da implantação da metodologia BIM no MPPR, já foram realizadas ações de capacitação dos técnicos do DEA para alinhamento conceitual e estamos na fase de treinamento no uso de novas ferramentas (softwares), para que posteriormente sejam definidos os objetivos e estabelecido o Plano de Implementação do BIM no MPPR.

13.2 - Quanto à utilização de Sistemas Informatizados de Acompanhamento de Obras: Esclarecemos que o MPPR está se adequando a nova lei de licitação, ainda não há um sistema de acompanhamento de obras, conforme estabelecido no Art. 527, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Utilizamos o Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações para as contratações e execução/pagamento das despesas e, para a emissão de relatórios gerenciais *on line*, utilizamos a ferramenta Business Intelligence - BI, onde são englobadas as informações dos contratos firmados, valores, aditivos, prazo de vigência, notificações, aplicações de multas, de todos os contratos em execução pelo Departamento.

Quanto a utilização de recursos de imagem e vídeo conforme consta no §1º do Art. 527, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não se aplica, sendo necessário apenas para obras de grande vulto:



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VI

“ § 1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo;”

Quanto a disponibilização de relatórios conforme consta no §3º do Art. 527, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, informamos que todas os relatórios de apresentação das medições de obras de construção e reformas de grande porte, que incluiu fotografias atualizadas e detalhamentos das despesas pagas em cada parcela, são disponibilizados no Portal da Transparência do MPPR.

13.3 - Quanto aos Instrumentos de Medição de Resultados para Serviços de Arquitetura e Engenharia, estabelecidos no Art. 528, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, informamos que não se aplica a presente contratação. Esclarecemos que a fiscalização deverá utilizar como instrumento para avaliar, mensalmente, o desempenho da contratada o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), que deverá ser elaboração pela contratada no início da execução. Também serão utilizados para avaliar o desempenho da contratada os documentos necessários à liberação dos pagamentos: relatório mensal de serviços executados, ficha de serviços para cada equipamento contendo os serviços executados mês a mês. E ainda se necessário, a fiscalização poderá solicitar relatório fotográfico e demais informações.

14. Declaração de viabilidade técnica e econômica

Por meio deste Estudo Técnico Preliminar é evidenciada que a solução descrita para a contratação de empresa especializada para execução manutenção e reparos no sistema de ar-condicionado da Sede e Fórum em Cianorte mostra-se tecnicamente e economicamente possível e fundamentadamente necessária.

Do exposto, consulta-se Vossa Senhoria acerca da viabilidade da contratação. Em caso positivo, sugere-se retorno ao DEA para elaboração dos elementos técnicos instrutores necessários.

Curitiba, 8 de abril de 2024

Tiago M. A. dos Santos
Eng. Mecânico da DIENGE/DEA



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À RESOLUÇÃO Nº 177/2017 – CNMP

(timbre ou identificação da licitante)

_____, (Nome/Razão social), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, DECLARO, nos termos da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que:

() está ciente de que não pode colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Paraná, para Pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da mencionada Resolução.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VIII

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS Nº 4/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua dos Sistemas de Ar Condicionado do tipo VRV (Volume de Refrigerante Variável) e split, Ventilação Mecânica e seus componentes, instalados na Comarca de Cianorte (Sede e Fórum), com faturamento mensal.

1.1. CÓD. CATMAT - DESCRIÇÃO:

A) 2771 - Ar condicionado - manutenção de sistemas / limpeza.

2. BASE LEGAL DA PESQUISA:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022

3. NOTAS SOBRE A PESQUISA:

A pesquisa foi realizada conforme art. 471 do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 23 da Lei 14.133/2021.

Para fins de determinação do preço estimado foram utilizados, sempre que possível, os incisos I a V do citado artigo do Decreto Estadual.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

As fontes consultadas foram aquelas mencionadas no artigo 471 do Decreto Estadual 10.086/2022 e no artigo 23 da Lei 14.133/21, conforme relação abaixo:

Art. 471 do Decreto Estadual 10.086/22:

No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de

transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VIII

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Art. 23 da Lei 14.133/21:

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO:

I. De acordo com Artigo nº 471 do Decreto Estadual 10.086/22 o valor adotado corresponde ao Inciso II. Para a obtenção dos valores unitários da planilha, foi utilizado o critério estabelecido no Inciso IV do Artigo nº 23 da Lei 14.133/21.

II. As Tabelas de Referência adotadas para base de preços (Sinapi e Sicro) não contemplam serviços de manutenção de ar-condicionado, contendo apenas valores de referência para a instalação de alguns sistemas como o split ou splitão, não podendo ser utilizadas como base para composição de preço deste objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VIII

III. Por se tratar de contratação de serviço, foi consultado o PNCP por licitações com objeto semelhante. Foi localizado um edital que possui, entre outros objetos, sistemas semelhantes ao caracterizado pelo sistema VRV, do órgão ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AGU), na modalidade Pregão Eletrônico ([0719959](#)).

Considerando que (1) ela se refere a outros objetos além do sistema de ar-condicionado, como máquinas de gelo, refrigeradores, bebedouros, purificadores e (2) se trata de um órgão sediado em Brasília/DF, e os preços para prestação de serviços de manutenção costumam sofrer grandes variações no território brasileiro, não é possível utilizar o Edital nº 90001/2024 como referência para composição de preço deste objeto.

IV. Quanto a pesquisas no site **Menor Preço | Nota Paraná**, informa-se que tal busca não se aplica, visto que a plataforma é destinada a consulta sobre nota fiscais de produtos, sendo que o objeto do pleiteado certame é a prestação de serviços.^{III}

V. Diante da impossibilidade da obtenção de valor estimado por meio dos critérios apresentados acima, recorre-se finalmente às cotações encaminhadas por empresas especializadas, para a formação do preço, com as seguintes considerações:
Das cotações obtidas, foi desconsiderada a cotação da empresa Enclimar, visto se tratar de valor excessivamente elevado em relação aos demais, conforme dispõe o § 4º do inciso IV do art. 296 do Decreto nº 10.086/2022;

Na tabela abaixo resumo da formação do preço e mais detalhadamente na planilha de cotações em anexo.

		Valor mensal	Valor anual
Cotações obtidas	Arconet	R\$ 6.040,00	R\$ 72.480,00
	Target	R\$ 7.615,20	R\$ 91.382,40
	Samedi	R\$ 11.750,00	R\$ 141.000,00
	Enclimar	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Média:		R\$ 8.468,41	R\$ 101.620,92

VI. OBSERVAÇÕES:

- Na planilha de cotação enviada pela empresa ARCONET ([0727779](#)), por conta de um equívoco de formatação do arquivo, os itens B até N (coluna 2) foram indevidamente referenciados ao Fórum de Cianorte (coluna 1). Sendo que o correto é: Sede (itens A até K) e Fórum (itens L até N). Esse equívoco não afeta a proposta enviada no que diz respeito aos quantitativos e valores apresentados.
- Na planilha de cotação enviada pela empresa SAMEDI ([0727781](#)), por conta de um equívoco de formatação do arquivo, os A até N (coluna 2) foram indevidamente referenciados à Sede de Cianorte (coluna 1). Sendo que o



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VIII

correto é: Sede (itens A até K) e Fórum (itens L até N). Esse equívoco não afeta a proposta enviada no que diz respeito aos quantitativos e valores apresentados.

[1] Fonte: <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>

Curitiba, 8 de abril de 2024

Robinson B. Dutra

Chefe da DIENGE/DEA

Henrique Terniowicz

Diretor do DEA



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/24
ANEXO VIII



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

SECRETARIA DO GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SEI Nº: 19.19.9192.0006176/2024-10

INTERESSADO: Divisão de Engenharia Especializada do Departamento de Engenharia e Arquitetura

ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO / ANÁLISE DE EDITAL / MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO
CIANORTE/PR

DESPACHO

I. Nos termos do Parecer nº 2.963/2024 – NAJ/SUBADM (doc. 0794250), que acolho, **RATIFICO** os fundamentos jurídicos exarados no Parecer nº 2.494/2024 - NAJ/SUBADM (doc. 0778260).

II. **Autorizo a abertura de procedimento licitatório**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva contínua dos sistemas de ar condicionado do tipo VRV (volume de refrigerante variável), *split* e janelheiro, ventilação mecânica e seus componentes, instalados nas dependências do MPPR da Sede e Fórum de Cianorte/PR, na modalidade **Pregão Eletrônico** (Lei nº 14.133/2021, artigos 28, incisos I e XLI), tipo **Maior Desconto** (artigo 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

III. À Comissão Permanente de Licitação para que seja lavrado o edital definitivo, conforme minuta, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 61, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais providências, **utilizando-se como valor total máximo referencial para abertura do certame o de R\$ 72.480,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**, conforme Informação nº 709/2024 - DIENGE/DEA/SUBADM (doc. 0793450).

Curitiba, 1º de julho de 2024.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por JOSE DELIBERADOR NETO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 01/07/2024, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0794812** e o código CRC **FA0C90BE**.